

Committee / *Commission*

**PECH**

Meeting of / *Réunion du*  
06/09/2012

**BUDGETARY AMENDMENTS**  
**(2013 Procedure)**  
*AMENDEMENTS BUDGÉTAIRES*  
*(Procédure 2013)*

Rapporteur: Crescenzo RIVELLINI

**PT**

**PT**



## Projecto de alteração 6800

=== PECH/6800 ===

apresentada por Comissão das Pescas, Crescenzo Rivellini, relator, Comissão das Pescas

### SECTION III — COMMISSION

**Artigo 11 01 01** — Despesas relativas ao pessoal no ativo do domínio de intervenção «Assuntos marítimos e pescas»

**Alterar os montantes do seguinte modo:**

	Orçamento 2012		Projecto de orçamento 2013		Posição do Conselho 2013		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
11 01 01	29 678 337	29 678 337	30 412 839	30 412 839	29 788 312	29 788 312	624 527	624 527	30 412 839	30 412 839
Reserva										
Total	29 678 337	29 678 337	30 412 839	30 412 839	29 788 312	29 788 312	624 527	624 527	30 412 839	30 412 839

### JUSTIFICAÇÃO:

Restabelecimento do projecto de orçamento (PO).

## Projecto de alteração 6801

=== PECH/6801 ===

apresentada por Crescenzo Rivellini, relator, Comissão das Pescas

### SECTION III — COMMISSION

**Número 11 01 02 01** — Pessoal externo

**Alterar os montantes do seguinte modo:**

	Orçamento 2012		Projecto de orçamento 2013		Posição do Conselho 2013		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
11 01 02 01	2 550 747	2 550 747	2 514 500	2 514 500	2 493 601	2 493 601	20 899	20 899	2 514 500	2 514 500
Reserva										
Total	2 550 747	2 550 747	2 514 500	2 514 500	2 493 601	2 493 601	20 899	20 899	2 514 500	2 514 500

### JUSTIFICAÇÃO:

Restabelecimento do projecto de orçamento (PO).

## Projecto de alteração 6802

=== PECH/6802 ===

apresentada por Comissão das Pescas, Crescenzo Rivellini, Comissão das Pescas

### SECTION III — COMMISSION

**Artigo 11 01 03** — Despesas relativas a equipamento e serviços em matéria de tecnologias da informação e comunicação do domínio de intervenção «Assuntos marítimos e pescas»

**Alterar os montantes do seguinte modo:**

	Orçamento 2012		Projecto de orçamento 2013		Posição do Conselho 2013		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
11 01 03	1 894 910	1 894 910	1 890 142	1 890 142	1 885 339	1 885 339	4 803	4 803	1 890 142	1 890 142
Reserva										
Total	1 894 910	1 894 910	1 890 142	1 890 142	1 885 339	1 885 339	4 803	4 803	1 890 142	1 890 142

### JUSTIFICAÇÃO:

Restabelecimento do projecto de orçamento (PO).

## Projecto de alteração 6803

==== PECH/6803 ====

apresentada por Comissão das Pescas

### SECTION III — COMMISSION

Número 11 02 01 01 — Intervenções para os produtos da pesca — Novas ações

#### Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2012		Projecto de orçamento 2013		Posição do Conselho 2013		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
11 02 01 01	15 000 000	14 412 834	11 500 000	11 500 000	11 500 000	11 500 000	3 500 000	3 500 000	15 000 000	15 000 000
Reserva										
Total	15 000 000	14 412 834	11 500 000	11 500 000	11 500 000	11 500 000	3 500 000	3 500 000	15 000 000	15 000 000

#### JUSTIFICAÇÃO:

Tendo em conta a importância desta medida, a revisão da OCM que tem vindo a ser preparada e a crise vivida no sector das pescas, justifica-se um reforço significativo na dotação orçamentada de forma a não afectar ainda mais a estabilidade e o rendimento no sector.

## Projecto de alteração 6804

==== PECH/6804 ====

apresentada por Comissão das Pescas

### SECTION III — COMMISSION

Número 11 02 03 01 — Programa Pesca a favor das regiões ultraperiféricas — Novas ações

#### Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2012		Projecto de orçamento 2013		Posição do Conselho 2013		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
11 02 03 01	14 996 768	14 223 191	14 996 768	15 000 000	14 996 768	15 000 000	2 003 232	2 000 000	17 000 000	17 000 000
Reserva										
Total	14 996 768	14 223 191	14 996 768	15 000 000	14 996 768	15 000 000	2 003 232	2 000 000	17 000 000	17 000 000

#### JUSTIFICAÇÃO:

Tendo em conta a necessidade de compensação dos custos suplementares gerados pela ultraperiféricidade e a crise que se vive no sector das pescas, é necessário prover de forma adequada o programa Pesca a favor das regiões ultraperiféricas. Nesse sentido, estabelecem-se em 17 milhões de euros as dotações de autorização e pagamentos.

## Projecto de alteração 6805

==== PECH/6805 ====

apresentada por Comissão das Pescas, Carmen Fraga Estévez, Crescenzo Rivellini, relator, Comissão das Pescas

### SECTION III — COMMISSION

Artigo 11 03 03 — Trabalhos preparatórios para novas organizações internacionais de pesca e outras contribuições não obrigatórias para organizações internacionais

#### Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2012		Projecto de orçamento 2013		Posição do Conselho 2013		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
11 03 03	5 500 000	5 215 170	4 500 000	4 000 000	4 500 000	4 000 000	1 000 000	1 215 170	5 500 000	5 215 170
Reserva										
Total	5 500 000	5 215 170	4 500 000	4 000 000	4 500 000	4 000 000	1 000 000	1 215 170	5 500 000	5 215 170

## JUSTIFICAÇÃO:

A luta contra a pesca ilegal é um objetivo prioritário da União Europeia que só pode ser alcançado a nível global, pelo que o envolvimento da UE no contexto internacional é essencial. O Parlamento Europeu partilha plenamente este objetivo, para cuja realização é indispensável ampliar a rede de organizações internacionais de pesca e consolidar as existentes. Nesta ótica, as dotações devem ser mantidas, pelo menos, ao nível de 2012.

### Projecto de alteração 6806

=== PECH/6806 ===

apresentada por Crescenzo Rivellini, relator, Carmen Fraga Estévez, Comissão das Pescas

#### SECTION III — COMMISSION

**Artigo 11 04 01** — Reforço do diálogo com o setor e os meios interessados na política comum da pesca

#### Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2012		Projecto de orçamento 2013		Posição do Conselho 2013		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
11 04 01	6 400 000	5 641 866	5 390 000	4 877 000	5 390 000	4 877 000	1 010 000	764 866	6 400 000	5 641 866
Reserva										
Total	6 400 000	5 641 866	5 390 000	4 877 000	5 390 000	4 877 000	1 010 000	764 866	6 400 000	5 641 866

## JUSTIFICAÇÃO:

A Comissão Europeia insiste cada vez mais no facto de que nenhuma política de pesca terá êxito sem uma associação mais estreita dos pescadores às decisões; por outro lado, um dos pilares da próxima reforma é a mudança para uma abordagem «de baixo para cima», na qual o setor da pesca deverá ter o papel mais importante. Para o efeito, será claramente necessário um reforço dos canais de diálogo, que deve refletir-se no orçamento; nesta ótica, as dotações devem ser mantidas, pelo menos, ao nível de 2012.

### Projecto de alteração 6807

=== PECH/6807 ===

apresentada por Comissão das Pescas, João Ferreira, Comissão das Pescas

#### SECTION III — COMMISSION

**Artigo 11 06 11** — Fundo Europeu das Pescas (FEP) — Assistência técnica operacional

#### Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2012		Projecto de orçamento 2013		Posição do Conselho 2013		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
11 06 11	4 346 082	3 413 566	3 500 000	2 600 000	3 500 000	2 600 000	500 000	400 000	4 000 000	3 000 000
Reserva										
Total	4 346 082	3 413 566	3 500 000	2 600 000	3 500 000	2 600 000	500 000	400 000	4 000 000	3 000 000

## JUSTIFICAÇÃO:

Tendo em conta a importância das medidas de assistência técnica para o desenvolvimento sustentável das regiões de pesca costeira, justifica-se o aumento da dotação orçamental proposta pela Comissão e pelo Conselho.

### Projecto de alteração 6808

=== PECH/6808 ===

apresentada por Comissão das Pescas, Crescenzo Rivellini, relator, Comissão das Pescas

#### SECTION III — COMMISSION

**Artigo 11 06 12** — Fundo Europeu das Pescas (FEP) — Objetivo de convergência

**Alterar os montantes do seguinte modo:**

	Orçamento 2012		Projecto de orçamento 2013		Posição do Conselho 2013		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
11 06 12	507 543 231	341 356 590	519 652 868	375 000 000	519 652 868	345 000 000		30 000 000	519 652 868	375 000 000
Reserva										
Total	507 543 231	341 356 590	519 652 868	375 000 000	519 652 868	345 000 000		30 000 000	519 652 868	375 000 000

**JUSTIFICAÇÃO:**

Restabelecimento do projecto de orçamento (PO).

=====

**Projecto de alteração 6809**

==== PECH/6809 ====

apresentada por Crescenzo Rivellini, relator, Comissão das Pescas

-----

## SECTION III — COMMISSION

**Artigo 11 06 13** — Fundo Europeu das Pescas (FEP) — Objetivo não ligado à Convergência**Alterar os montantes do seguinte modo:**

	Orçamento 2012		Projecto de orçamento 2013		Posição do Conselho 2013		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
11 06 13	159 986 289	113 785 530	163 154 844	125 000 000	163 154 844	120 000 000		5 000 000	163 154 844	125 000 000
Reserva										
Total	159 986 289	113 785 530	163 154 844	125 000 000	163 154 844	120 000 000		5 000 000	163 154 844	125 000 000

**JUSTIFICAÇÃO:**

Restabelecimento do projecto de orçamento (PO).

=====

**Projecto de alteração 6810**

==== PECH/6810 ====

apresentada por Comissão das Pescas, João Ferreira, Comissão das Pescas

-----

## SECTION III — COMMISSION

**Artigo 11 07 01** — Apoio à gestão dos recursos da pesca (recolha de dados de base)**Alterar os montantes do seguinte modo:**

	Orçamento 2012		Projecto de orçamento 2013		Posição do Conselho 2013		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
11 07 01	47 500 000	38 307 795	46 000 000	35 500 000	46 000 000	35 500 000	2 000 000	2 000 000	48 000 000	37 500 000
Reserva										
Total	47 500 000	38 307 795	46 000 000	35 500 000	46 000 000	35 500 000	2 000 000	2 000 000	48 000 000	37 500 000

**JUSTIFICAÇÃO:**

Tendo em conta resoluções anteriores do PE sobre a PCP e a necessária abordagem ecossistémica da gestão das pescas, e nomeadamente a necessidade de incrementar o conhecimento científico sobre o estado geral dos recursos haliêuticos, assim contribuindo para a correcta fundamentação e sustentabilidade das acções a tomar, considera-se necessário um reforço das dotações, quer em autorizações, quer em pagamentos.

=====

**Projecto de alteração 6811**

==== PECH/6811 ====

apresentada por Comissão das Pescas, Crescenzo Rivellini, Comissão das Pescas

-----

## SECTION III — COMMISSION

**Artigo 11 07 01** — Apoio à gestão dos recursos da pesca (recolha de dados de base)**Alterar os montantes do seguinte modo:**

	Orçamento 2012		Projecto de orçamento 2013		Posição do Conselho 2013		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
11 07 01	47 500 000	38 307 795	46 000 000	35 500 000	46 000 000	35 500 000	1 500 000	1 500 000	47 500 000	37 000 000
Reserva										
Total	47 500 000	38 307 795	46 000 000	35 500 000	46 000 000	35 500 000	1 500 000	1 500 000	47 500 000	37 000 000

**JUSTIFICAÇÃO:**

É necessário obter um nível adequado de apoio para atingir os objetivos fixados nas rubricas orçamentais em causa. É oportuno manter as dotações a um nível tão próximo quanto possível do praticado no orçamento de 2012.

**Projecto de alteração 6812**

=== PECH/6812 ===

apresentada por Comissão das Pescas, Crescenzo Rivellini, Comissão das Pescas

## SECTION III — COMMISSION

**Artigo 11 08 01** — Contribuição financeira aos Estados-Membros para despesas no âmbito do controlo**Alterar os montantes do seguinte modo:**

	Orçamento 2012		Projecto de orçamento 2013		Posição do Conselho 2013		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
11 08 01	47 430 000	23 894 961	46 330 000	23 350 000	46 330 000	23 350 000	1 170 000	650 000	47 500 000	24 000 000
Reserva										
Total	47 430 000	23 894 961	46 330 000	23 350 000	46 330 000	23 350 000	1 170 000	650 000	47 500 000	24 000 000

**JUSTIFICAÇÃO:**

É necessário obter um nível adequado de apoio para atingir os objetivos fixados nas rubricas orçamentais em causa. É oportuno manter as dotações a um nível tão próximo quanto possível do praticado no orçamento de 2012.

**Projecto de alteração 6813**

=== PECH/6813 ===

apresentada por Comissão das Pescas, Crescenzo Rivellini, relator, Carmen Fraga Estévez, Comissão das Pescas

## SECTION III — COMMISSION

**Número 11 08 05 01** — Agência Europeia de Controlo das Pescas (AECF) — Contribuição para os títulos 1 e 2**Alterar os montantes do seguinte modo:**

	Orçamento 2012		Projecto de orçamento 2013		Posição do Conselho 2013		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
11 08 05 01	7 337 359	7 337 359	7 311 359	7 311 359	7 238 245	7 238 245	578 114	578 114	7 816 359	7 816 359
Reserva										
Total	7 337 359	7 337 359	7 311 359	7 311 359	7 238 245	7 238 245	578 114	578 114	7 816 359	7 816 359

**JUSTIFICAÇÃO:**

Para melhorar o controlo da pesca, a AECF desenvolveu um novo sistema de relatório de inspeção eletrónico, que permite simplificar e coordenar as inspeções dos Estados-Membros, o que reduzirá os custos e facilitará a obtenção de resultados. A AECF estima em 505 000 euros o custo do lançamento deste sistema, pelo que se propõe o seu financiamento e o restabelecimento dos montantes previstos pela Comissão para o

funcionamento da AECP em 2013.

=====

## Projecto de alteração 6814

==== PECH/6814 ====

apresentada por Comissão das Pescas, Crescenzo Rivellini, relator, Comissão das Pescas

-----

### SECTION III — COMMISSION

**Número 11 08 05 02** — Agência Europeia de Controlo das Pescas (AECP) — Contribuição para o título 3

#### Modificar os valores e as observações como segue:

	Orçamento 2012		Projecto de orçamento 2013		Posição do Conselho 2013		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
11 08 05 02	1 693 541	2 693 541	1 622 541	1 622 541	1 622 541	1 622 541	127 459	127 459	1 750 000	1 750 000
Reserva										
Total	1 693 541	2 693 541	1 622 541	1 622 541	1 622 541	1 622 541	127 459	127 459	1 750 000	1 750 000

#### Observações:

##### Após o parágrafo:

As quantias reembolsadas, em conformidade com o artigo ..... inscrever no número 6 6 0 0 do mapa geral de receitas.

##### Alterar o texto do seguinte modo:

A contribuição total da União Europeia para 2013 ascende a ~~9 216 9009 143 786~~ EUR. À quantia de ~~8 933 9008 860 786~~ EUR inscrita no orçamento é acrescentada uma quantia de 283 000 EUR proveniente da recuperação do excedente.

#### JUSTIFICAÇÃO:

É necessário obter um nível adequado de apoio para atingir os objetivos fixados nas rubricas orçamentais em causa. É oportuno manter as dotações a um nível tão próximo quanto possível do praticado no orçamento de 2012, dada a importância e a boa qualidade do trabalho realizado pela Agência Europeia de Controlo das Pescas.

=====

## Projecto de alteração 6815

==== PECH/6815 ====

apresentada por Comissão das Pescas, Isabella Lövin, Comissão das Pescas

-----

### SECTION III — COMMISSION

**Número 11 08 05 02** — Agência Europeia de Controlo das Pescas (AECP) — Contribuição para o título 3

#### Modificar os valores e as observações como segue:

	Orçamento 2012		Projecto de orçamento 2013		Posição do Conselho 2013		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
11 08 05 02	1 693 541	2 693 541	1 622 541	1 622 541	1 622 541	1 622 541	2 805 000	2 805 000	4 427 541	4 427 541
Reserva										
Total	1 693 541	2 693 541	1 622 541	1 622 541	1 622 541	1 622 541	2 805 000	2 805 000	4 427 541	4 427 541

#### Observações:

##### Após o parágrafo:

As quantias reembolsadas, em conformidade com o artigo ..... inscrever no número 6 6 0 0 do mapa geral de receitas.

##### Alterar o texto do seguinte modo:

A contribuição total da União Europeia para 2013 ascende a ~~9 216 9009 143 786~~ EUR. À quantia de ~~8 933 9008 860 786~~ EUR inscrita no orçamento é acrescentada uma quantia de 283 000 EUR proveniente da recuperação do excedente.



## JUSTIFICAÇÃO:

A UE assumiu compromissos significativos a nível internacional em matéria de controlo da pesca em águas internacionais em 2013, nomeadamente JICES. Em 2013, o custo dos navios de patrulha deverá ascender a 1,8 milhões de euros. Propõe-se um montante adicional de 500 000 euros para o desenvolvimento e/ou aquisição de um projeto-piloto para um sistema tecnológico. A tecnologia deverá poder ser adaptada no futuro a outras atividades de pesca. Por último, propõe-se um montante de 505 000 euros para o desenvolvimento de um novo sistema de relatório de inspeção eletrónico, que, uma vez introduzido, possibilitará uma melhoria considerável da eficácia e uma redução dos custos para os Estados-Membros.

### Projecto de alteração 6816

=== PECH/6816 ===

apresentada por Crescenzo Rivellini, relator, Comissão das Pescas

#### SECTION III — COMMISSION

**Artigo 11 09 05** — Programa de apoio ao aprofundamento da política marítima integrada (PMI)

#### Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2012		Projecto de orçamento 2013		Posição do Conselho 2013		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
11 09 05	16 560 000	2 370 532	—	15 240 000	—	12 240 000		3 000 000	—	15 240 000
Reserva										
Total	16 560 000	2 370 532	—	15 240 000	—	12 240 000		3 000 000	—	15 240 000

## JUSTIFICAÇÃO:

Restabelecimento do projecto de orçamento (PO).

### Projecto de alteração 6818

=== PECH/6818 ===

apresentada por Crescenzo Rivellini, relator, Comissão das Pescas

#### SECTION III — COMMISSION

#### Acrescentar: 11 02 01 04

	Orçamento 2012		Projecto de orçamento 2013		Posição do Conselho 2013		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
11 02 01 04							400 000	400 000	400 000	400 000
Reserva										
Total							400 000	400 000	400 000	400 000

## Designação:

*Projecto-piloto — Criação de um instrumento único relativo às designações comerciais para os produtos da pesca e da aquacultura*

## Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

*As designações comerciais são da competência das autoridades nacionais de cada Estado-Membro, pelo que seria oportuno criar um instrumento único que proporcione aos consumidores europeus garantias de transparência e coerência entre as diferentes designações e que, ao mesmo tempo, facilite o controlo destas informações.*

*A realização de um projeto-piloto visa a criação:*

*– de uma base de dados que inclua todas as informações associadas às designações comerciais (códigos decorrentes de nomenclaturas FAO, nomenclaturas combinadas, aduaneiras, sanitárias ou INN; nomes científicos das espécies tal como constam do sistema FishBase; nomes das espécies nas línguas oficiais dos Estados-Membros e, eventualmente, as designações regionais ou locais admissíveis);*

- de um sistema pericial para a análise da coerência entre as diferentes designações e nomenclaturas;
- de um sítio Web específico.

### Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

*Projecto-piloto executado em conformidade com o artigo 49.º, n.º 6, do Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 do Conselho, de 25 de Junho de 2002, que institui o Regulamento Financeiro aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias (JO L 248 de 16.9.2002, p. 1).*

### JUSTIFICAÇÃO:

No âmbito da reforma da OCM dos produtos da pesca e da aquacultura, a Comissão preconiza uma melhoria da rotulagem destes produtos (capítulo IV).

Entre as informações obrigatórias, propõe-se a manutenção da designação comercial para todos os produtos comercializados no território da União, independentemente da sua origem ou proveniência.

=====

### Projecto de alteração 6819

=== PECH/6819 ===

apresentada por Comissão das Pescas, João Ferreira, Comissão das Pescas

-----

### SECTION III — COMMISSION

#### Acrescentar: 11 02 04

	Orçamento 2012		Projecto de orçamento 2013		Posição do Conselho 2013		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
11 02 04							2 000 000	2 000 000	2 000 000	2 000 000
Reserva										
Total							2 000 000	2 000 000	2 000 000	2 000 000

### Designação:

*Projecto-piloto — medidas de apoio à pequena pesca costeira e à pesca artesanal*

### Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

*Aditar o seguinte:*

*Esta rubrica destina-se a apoiar medidas de apoio à pequena pesca costeira e à pesca artesanal, que ajude a coordenar acções e canalize financiamentos de outros instrumentos existentes para dar resposta aos problemas específicos deste segmento do sector das pescas.*

*O Projecto-piloto incluirá:*

*? Uma caracterização do segmento da pesca de pequena escala na UE;*

*? A identificação dos instrumentos e financiamentos comunitários passíveis de serem utilizados por este segmento específico;*

*? A caracterização da utilização dos instrumentos/acções/medidas/financiamentos disponíveis por parte da pequena pesca costeira e da pesca artesanal;*

*? A avaliação da adequação dos instrumentos presentes à resposta às necessidades da pequena pesca costeira e da pesca artesanal e a elaboração de propostas quanto à sua eventual adaptação, em consonância com a avaliação efectuada;*

*O lançamento das bases para uma programa comunitário de apoio à pequena pesca costeira e à pesca artesanal, que ajude a coordenar acções e que canalize financiamentos de outros instrumentos existentes para dar resposta aos problemas específicos deste segmento do sector.*

### Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

*Regulamento (CE) n.º 2371/2002 do Conselho, de 20 de Dezembro de 2002, relativo à conservação e à*

*exploração sustentável dos recursos haliêuticos no âmbito da política comum das pescas (JO L 358 de 31.12.2002, p. 59).*

*Projecto-Piloto na aceção do N.º 2 do artigo 49.º do regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 do Conselho, de 25 de Junho de 2002, que institui o Regulamento Financeiro aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias (JO L 248 de 16.9.2002, p. 1)*

## **JUSTIFICAÇÃO:**

Este PP pretende preparar a criação de um programa comunitário de apoio à pequena pesca costeira e à pesca artesanal, que ajude a coordenar acções e canalize financiamentos de outros instrumentos existentes para dar resposta aos problemas específicos deste segmento do sector das pescas. O Projecto é complementar das disposições existentes no actual FEP e no futuro FEAMP relativas à pequena pesca, que se consideram insuficientes.

---

## **Projecto de alteração 6820**

=== PECH/6820 ===

apresentada por Comissão das Pescas, João Ferreira, Comissão das Pescas

---

### SECTION III — COMMISSION

#### **Acrescentar: 11 02 05**

	Orçamento 2012		Projecto de orçamento 2013		Posição do Conselho 2013		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
11 02 05							2 000 000	2 000 000	2 000 000	2 000 000
Reserva										
Total							2 000 000	2 000 000	2 000 000	2 000 000

## **Designação:**

*Projecto-piloto — Medidas destinadas a melhorar o processo de formação dos preços do peixe na primeira venda*

## **Observações:**

Acrescentar o texto seguinte:

*Aditar o seguinte:*

*Esta rubrica destina-se a apoiar medidas destinadas a melhorar o processo de formação dos preços do peixe na primeira venda mediante a promoção de uma distribuição justa e adequada do valor acrescentado ao longo da cadeia de valor, ou seja, aumentar o preço no produtor sem agravar o preço no consumidor, bem como o apoio a medidas que visem garantir que os custos da produção sejam uma das variáveis a ter em conta na fixação dos preços de orientação.*

*Este projeto-piloto é complementar da ação do Observatório Europeu dos Mercados e contempla a proposta e implementação de medidas destinadas a reforçar o preço de primeira venda do peixe e promover uma distribuição justa e adequada do valor acrescentado ao longo da cadeia de valor do setor.*

## **Bases jurídicas:**

Acrescentar o texto seguinte:

*Regulamento (CE) n.º 104/2000 do Conselho, de 17 de dezembro de 1999, que estabelece a organização comum de mercado no setor dos produtos da pesca e da aquicultura (JO L 17 de 21.1.2000, p. 22)*

*Projecto-piloto na aceção do artigo 49.º, n.º 2, do Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 do Conselho, de 25 de junho de 2002, que institui o Regulamento Financeiro aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias (JO L 248 de 16.9.2002, p. 1)*

## **JUSTIFICAÇÃO:**

Esta alteração destina-se a preparar a introdução de medidas destinadas a promover uma distribuição justa e adequada do valor acrescentado ao longo da cadeia de valor, tendo em conta que se trata de uma das causas da grave da situação económica que afeta o setor das pescas, tal como refere a resolução do Parlamento

Europeu, de 12 de maio de 2011, sobre a crise no setor europeu das pescas devido à subida dos preços do petróleo. Este projeto-piloto não se sobrepõe ao Observatório Europeu dos Mercados, mas tem uma função complementar.

=====

## Projecto de alteração 6821

=== PECH/6821 ===

apresentada por Comissão das Pescas, Alain Cadec, Comissão das Pescas

-----

### SECTION III — COMMISSION

#### Acrescentar: 11 02 06

	Orçamento 2012		Projecto de orçamento 2013		Posição do Conselho 2013		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
11 02 06							400 000	400 000	400 000	400 000
Reserva										
Total							400 000	400 000	400 000	400 000

#### Designação:

*Projecto-piloto — Criação de um observatório da rastreabilidade tendo em vista a elaboração de um rótulo ecológico europeu público único para os PPA*

#### Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

*O rótulo ecológico certificará que todos os produtos comercializados na União respeitam os mesmos requisitos sociais, ambientais e sanitários. Nesta ótica, permitirá promover a reciprocidade comercial, particularmente em termos de frescura, qualidade, procedência, rastreabilidade e condições de trabalho.*

*Este projeto-piloto prevê a criação de um observatório de rastreabilidade que reúna representantes de todos os atores associados à elaboração do rótulo ecológico a todos os níveis (setor da pesca e da aquicultura, autoridades públicas a todos os níveis, representantes dos consumidores), a fim de definir os critérios mais adequados à criação deste rótulo ecológico.*

*O observatório deverá propor critérios pertinentes para a elaboração do rótulo e será responsável pelas seguintes tarefas:*

*realizar ações de avaliação comparativa do desempenho dos rótulos ecológicos existentes,*

*recolher os pareceres dos diversos intervenientes através de um sítio Web,*

*definir critérios pertinentes para a criação do rótulo ecológico,*

*definir um projeto de caderno de encargos,*

*desenvolver um projeto de programa de comunicação e um logótipo para divulgar o rótulo ecológico a nível europeu,*

*elaborar um relatório final que contenha todos estes elementos e apresentá-lo à Comissão Europeia tendo em vista a elaboração de uma legislação europeia relativa à criação do rótulo ecológico europeu.*

#### Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

*Projecto-piloto executado em conformidade com o artigo 49.º, n.º 6, do Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 do Conselho, de 25 de Junho de 2002, que institui o Regulamento Financeiro aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias (JO L 248 de 16.9.2002, p. 1).*

#### JUSTIFICAÇÃO:

O Parlamento Europeu solicitou em diversas criações (relatórios A6-0218/2006 e A7-0207/2010) a criação de um rótulo ecológico europeu único para os produtos da pesca e da aquicultura. Este rótulo ecológico deverá permitir uma rastreabilidade ótima dos produtos da pesca e da aquicultura comercializados na União, utilizando critérios específicos, nomeadamente em matéria de qualidade sanitária, social e ambiental.

Especificará igualmente as condições de preservação e sustentabilidade dos recursos da pesca.

=====

## Projecto de alteração 6822

==== PECH/6822 ====

apresentada por Comissão das Pescas, Alain Cadec, Comissão das Pescas

-----

### SECTION III — COMMISSION

#### Acrescentar: 11 02 07

	Orçamento 2012		Projecto de orçamento 2013		Posição do Conselho 2013		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
11 02 07							400 000	400 000	400 000	400 000
Reserva										
Total							400 000	400 000	400 000	400 000

#### Designação:

*Projecto-piloto — Ligação em rede das lotas europeias dos produtos da pesca e da aquicultura*

#### Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

*Este projeto-piloto reconhece o interesse fundamental das lotas em termos económicos (investimentos, atratividade económica), sociais (ordenamento territorial, emprego), sanitários (normas de higiene) e ambientais (controlo rigoroso).*

*Visa-se, com este projeto, criar uma plataforma de ligação em rede das lotas europeias sob a forma de um sítio Web acessível. Esta plataforma deverá ser gerida por um secretariado composto por especialistas que prestarão assistência aos atores das lotas na divulgação da informação em linha.*

*A criação de uma plataforma europeia de informação e de intercâmbio servirá como instrumento público de informação sobre o mercado.*

*Esta plataforma permitirá a comunicação e a difusão de informações sobre a quantidade, a qualidade e os preços de venda entre os compradores para a comercialização dos produtos da pesca e da aquicultura.*

*Será um instrumento público de monitorização do mercado através de uma rede de especialistas que permitirá orientar os atores das lotas e todos os intervenientes na cadeia de produção para as informações pertinentes.*

*Melhorará a oferta de venda direta através de uma informação direta e instantânea aos compradores, graças à difusão permanente de instrumentos de análise dos mercados.*

*Criará uma ligação em rede das lotas baseando-se no modelo do sistema de transmissão eletrónica de dados sobre a pesca (FIDES II), em benefício dos atores do mercado, nomeadamente dando aos compradores uma visão a longo prazo do mercado europeu dos produtos da pesca.*

*Permitirá criar uma base de dados sobre as lotas europeias e o seu potencial de desembarque, e promoverá o intercâmbio de boas práticas.*

*Os recursos financeiros do projeto-piloto permitirão a divulgação de informações sobre a qualidade, a quantidade e os preços disponíveis nas diferentes lotas europeias. Deverão ser utilizados para melhorar o mercado e elaborar informação sobre o mercado europeu dos produtos da pesca e da aquicultura.*

#### Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

*Projecto-piloto executado em conformidade com o artigo 49.º, n.º 6, do Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 do Conselho, de 25 de Junho de 2002, que institui o Regulamento Financeiro aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias (JO L 248 de 16.9.2002, p. 1).*

#### JUSTIFICAÇÃO:

O setor europeu da pesca deve estar apto a responder a exigências de qualidade e quantidade dos produtos para a pequena, média e grande distribuição. A disponibilidade de quantidades varia muito consoante as

lotas, pelo que os organismos de gestão das lotas devem ser capazes de informar os potenciais compradores sobre as quantidades desembarcadas o mais rápida e facilmente possível, a fim de evitar que permaneçam produtos por vender e de tornar o mercado europeu dos produtos da pesca mais rentável.

=====

## Projecto de alteração 6823

=== PECH/6823 ===

apresentada por Comissão das Pescas, João Ferreira, Comissão das Pescas

-----

### SECTION III — COMMISSION

#### Acrescentar: 11 06 14

	Orçamento 2012		Projecto de orçamento 2013		Posição do Conselho 2013		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
11 06 14							2 000 000	2 000 000	2 000 000	2 000 000
Reserva										
Total							2 000 000	2 000 000	2 000 000	2 000 000

#### Designação:

*Projecto-piloto — criação de um sistema de seguro público para acontecimentos imprevisíveis no sector das pescas*

#### Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

*Esta rubrica destina-se a apoiar medidas que conduzam à criação de um sistema de seguro público no sector das pescas, a accionar em situações de emergência, face a acontecimentos imprevisíveis como sejam catástrofes naturais, paragens forçadas de actividade determinadas por planos de reconstituição de stocks ou restrições súbitas no acesso a factores de produção essenciais, entre outros. Avaliar-se-á a aplicabilidade ao sector das pescas de esquemas de protecção existentes noutros domínios (como a agricultura), assim como as adaptações necessárias.*

#### Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

*Regulamento (CE) n.º 1198/2006 do Conselho, de 27 de Julho de 2006, relativo ao Fundo Europeu das Pescas. (JO L 223 de 15.8.2006, p. 1— 44)*

*Projecto-Piloto na acepção do N.º 2 do artigo 49º do regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 do Conselho, de 25 de Junho de 2002, que institui o Regulamento Financeiro aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias (JO L 248 de 16.9.2002, p. 1)*

#### JUSTIFICAÇÃO:

Esta alteração pretende preparar a criação de um sistema de seguro público, que funcione como uma rede de segurança de que pescadores e armadores se possam socorrer em face de acontecimentos imprevisíveis, num sector que apresenta elevada vulnerabilidade às crises.

=====

## Projecto de alteração 6824

=== PECH/6824 ===

apresentada por Comissão das Pescas, João Ferreira, Comissão das Pescas

-----

### SECTION III — COMMISSION

#### Acrescentar: 11 06 15

	Orçamento 2012		Projecto de orçamento 2013		Posição do Conselho 2013		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
11 06 15							2 500 000	2 500 000	2 500 000	2 500 000
Reserva										
Total							2 500 000	2 500 000	2 500 000	2 500 000

**Designação:**

*Projecto-piloto — criação de um fundo de garantia que garanta a estabilidade dos preços dos combustíveis*

**Observações:**

Acrescentar o texto seguinte:

*Esta rubrica destina-se à criação de um fundo de garantia que garanta a estabilidade dos preços dos combustíveis, independentemente do combustível utilizado*

**Bases jurídicas:**

Acrescentar o texto seguinte:

*Regulamento (CE) n.º 1198/2006 do Conselho, de 27 de Julho de 2006, relativo ao Fundo Europeu das Pescas. (JO L 223 de 15.8.2006, p. 1— 44)*

*Projecto-Piloto na aceção do N.º 2 do artigo 49.º do regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 do Conselho, de 25 de Junho de 2002, que institui o Regulamento Financeiro aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias (JO L 248 de 16.9.2002, p. 1)*

**JUSTIFICAÇÃO:**

A tendência para a elevação do preços dos combustíveis ameaçam a viabilidade de inúmeras empresas. A Comissão não tem dedicado a esta situação a atenção devida. Sem prejuízo da adopção de medidas posteriores, exige-se uma acção imediata que previna consequências económicas e sociais desastrosas. Propõe-se a criação de um fundo de garantia, participado ao nível comunitário, que garanta a estabilidade do preço dos combustíveis, de acordo com a Resolução do PE sobre a crise no sector das pescas devido ao aumento do preço do petróleo de Maio de 2012.

=====

**Projecto de alteração 6825**

==== PECH/6825 ====

apresentada por Comissão das Pescas, João Ferreira, Comissão das Pescas

-----

## SECTION III — COMMISSION

**Acrescentar: 11 06 14**

	Orçamento 2012		Projecto de orçamento 2013		Posição do Conselho 2013		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
11 06 14							2 000 000	2 000 000	2 000 000	2 000 000
Reserva										
Total							2 000 000	2 000 000	2 000 000	2 000 000

**Designação:**

*Projecto-piloto — medidas de apoio ao sector da pesca devido ao aumento do preço dos combustíveis*

**Observações:**

Acrescentar o texto seguinte:

*Esta rubrica destina-se à criação de medidas para apoiar o sector das pescas, para fazer face à grave crise no sector que resulta do aumento significativo do preço dos combustíveis, nomeadamente o gasóleo e a gasolina.*

*O Projecto-piloto incluirá:*

- *A caracterização dos efeitos do aumento do preço dos combustíveis nos diversos segmentos da frota nos Estados-membros;*
- *A avaliação das possibilidades de utilização dos instrumentos e margens financeiras do orçamento comunitário para financiar medidas extraordinárias de apoio ao sector, para que este possa ultrapassar as dificuldades colocadas pelo aumento do preço dos combustíveis, enquanto não for aplicado outro tipo de medidas;*

*- A adopção de medidas de curto, médio e de longo prazo tendo em vista a sustentabilidade do sector;  
O estudo e a elaboração de propostas para re-orientar o FEP no sentido de uma maior eficácia na promoção da renovação e modernização das frotas de pesca, reforçando a sustentabilidade do sector nomeadamente através de uma melhoria da selectividade das artes de pesca e da substituição de motores, por razões de segurança, protecção do ambiente e/ou economia de combustível , sobretudo para a pequena pesca costeira e artesanal, e para a substituição das embarcações com mais de 20 anos, que já não operam em condições de segurança.*

**Bases jurídicas:**

Acrescentar o texto seguinte:

*Projecto-piloto executado em conformidade com o artigo 49.º, n.º 6, do Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 do Conselho, de 25 de Junho de 2002, que institui o Regulamento Financeiro aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias (JO L 248 de 16.9.2002, p. 1).*

**JUSTIFICAÇÃO:**

O aumento significativo do preço dos combustíveis agravou de forma muito séria a crise com que se confronta o sector da pesca, a sua viabilidade económica, e reduziu muito significativamente os já parcos rendimentos dos profissionais da pesca. As medidas que têm vindo a ser avançadas pela Comissão, designadamente as referentes ao aumento da eficiência energética, terão um alcance de médio-longo prazo. São também necessárias medidas susceptíveis de produzirem efeitos mais imediatos. Este PP visa colmatar essa lacuna.

**Projecto de alteração 6826**

=== PECH/6826 ===

apresentada por Comissão das Pescas, Alain Cadec, Comissão das Pescas

SECTION III — COMMISSION

**Acrescentar: 11 07 04**

	Orçamento 2012		Projecto de orçamento 2013		Posição do Conselho 2013		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
11 07 04							600 000	600 000	600 000	600 000
Reserva										
Total							600 000	600 000	600 000	600 000

**Designação:**

*Projeto-piloto — Identificação das zonas propícias ao desenvolvimento da aquicultura na União Europeia*

**Observações:**

Acrescentar o texto seguinte:

*O Parlamento está bem ciente de que, por força do princípio de subsidiariedade, compete aos Estados-Membros planear a utilização do espaço litoral e marítimo. No entanto, o desenvolvimento das atividades aquícolas é frequentemente entravado por uma coordenação inadequada dos interesses dos atores do espaço marítimo.*

*Por conseguinte, a União Europeia pode contribuir eficazmente para a identificação das zonas propícias ao desenvolvimento da aquicultura, sem interferir no princípio de subsidiariedade. Os Estados-Membros beneficiariam, assim, de um panorama europeu mais claro para o desenvolvimento de uma aquicultura razoável, sustentável e extensiva.*

*O presente projeto-piloto financiará um estudo europeu sobre a identificação das zonas propícias ao desenvolvimento da aquicultura na globalidade da União Europeia, o qual será disponibilizado aos Estados-Membros e às partes interessadas do setor aquícola.*

**Objetivos do estudo:**



- reunir os representantes dos setores das atividades marítimas;
- identificar os espaços propícios ao desenvolvimento extensivo de uma aquicultura racional, nomeadamente através da realização de um mapa das zonas com potencial elevado;
- identificar os obstáculos jurídicos à criação de zonas de desenvolvimento da aquicultura.

### Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

*Projecto-piloto executado em conformidade com o artigo 49.º, n.º 6, do Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 do Conselho, de 25 de Junho de 2002, que institui o Regulamento Financeiro aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias (JO L 248 de 16.9.2002, p. 1).*

### JUSTIFICAÇÃO:

A proposta de reforma da política comum da pesca insiste no papel cada vez mais importante que a aquicultura desempenha no futuro da nossa alimentação por diversas razões. A aquicultura é um setor inovador que fornece emprego e produtos de qualidade complementares dos do setor europeu da pesca, pelo que deve ser acompanhado. Há que incentivar toda a investigação que vise a emergência deste setor.

=====

### Projecto de alteração 6827

=== PECH/6827 ===

apresentada por Comissão das Pescas, Crescenzo Rivellini, relator, Antonello Antinoro, Comissão das Pescas

### SECTION III — COMMISSION

#### Acrescentar: 11 09 06

	Orçamento 2012		Projecto de orçamento 2013		Posição do Conselho 2013		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
11 09 06							350 000	350 000	350 000	350 000
Reserva										
Total							350 000	350 000	350 000	350 000

### Designação:

*Projeto-piloto — Guardiães do mar*

### Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

#### a) Aditar o seguinte:

*Avaliar a viabilidade da melhor utilização possível dos navios de pesca ativos que deixam a frota da União, bem como da experiência e dos conhecimentos práticos dos pescadores, em benefício dos próprios pescadores e da sociedade em geral.*

*a) Verificar em condições próximas da realidade a viabilidade técnica e económica da reconversão das atividades de pesca em atividades marítimas para os trabalhadores do setor que, enquanto membros da tripulação, deixam de poder viver da pesca e possuem experiência e conhecimentos que correm o risco de se perder se procurarem fontes de rendimento alternativas em atividades terrestres.*

*b) Verificar em condições próximas da realidade a viabilidade da reconversão dos navios de pesca em navios que operem como plataforma para uma série de atividades ambientais e marítimas distintas da pesca, nomeadamente a recolha de resíduos marinhos.*

*c) Identificar em condições próximas da realidade os custos necessários para o funcionamento de um navio nas condições supramencionadas e as potenciais fontes de financiamento. De qualquer modo, o referido financiamento deve ser limitado ao apoio na fase de arranque das atividades, que, a longo prazo, deverão ser auto-sustentáveis.*

*d) Identificar a formação adequada a prestar aos pescadores tendo em vista o desempenho das novas funções e a obtenção de bons resultados.*

*e) Apoiar a redução da capacidade de pesca em consonância com os objetivos da reforma da PCP, fornecendo incentivos positivos aos armadores e pescadores que deixam o setor e encorajando-os a encontrar/desenvolver atividades alternativas no mar e/ou nas zonas costeiras.*

*f) Promover atividades complementares da pesca para os pescadores que permanecem ativos no setor.*

*g) Delinear um quadro administrativo e jurídico para a coordenação das atividades dos «Guardiães do Mar» com as autoridades e/ou organismos administrativos competentes e a colaboração com os mesmos.*

*h) Verificar em condições próximas da realidade a aplicação do conceito de «Guardiães do Mar» no próximo período de programação.*

### **Bases jurídicas:**

Acrescentar o texto seguinte:

*Regulamento (CE) n.º 104/2000 do Conselho, de 17 de dezembro de 1999, que estabelece a organização comum de mercado no setor dos produtos da pesca e da aquicultura (JO L 17 de 21.1.2000, p. 22)*

*Projeto-piloto na aceção do artigo 49.º, n.º 2, do Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 do Conselho, de 25 de junho de 2002, que institui o Regulamento Financeiro aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias (JO L 248 de 16.9.2002, p. 1)*

### **JUSTIFICAÇÃO:**

Este projeto-piloto visa o objetivo de preservar empregos nas comunidades costeiras e utilizar, do melhor modo possível, a experiência marítima e os conhecimentos práticos dos pescadores integrando-os numa economia marítima mais ampla, a fim de melhorar as perspetivas de emprego e as condições para o setor e os pescadores, bem como de manter a comunidade de pesca como fonte de qualidade de vida nas zonas costeiras.